

7.5 Para a etapa de habilitação dos interessados será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato constitutivo ou estatuto, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados;
- c) Última ata de eleição dos atuais diretores/coordenadores da OSC ou qualquer outro documento que comprove a sua designação para o cargo;
- d) Comprovante de endereço datado dos últimos 3 (três) meses, sendo válidos documentos que contenham o nome da proponente, tais como contas de água, luz, telefone, correspondência bancária e contrato de aluguel;
- e) Termo de Compromisso de Atualização de Endereço, subscrito pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante do ANEXO IV - PARTE D;
- f) Declaração emitida no exercício de 2016 por 3 (três) autoridades locais, sob as penas da lei, de funcionamento regular da OSC beneficiária e de efetivo exercício de atividades referentes à matéria objeto da parceria nos últimos 02 (dois) anos;
- g) certificado da Fundação Cultural Palmares;
- h) Comprovante de regularidade junto ao FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal - CRF), podendo ser emitido através do site www.caixa.gov.br;
- i) Comprovações de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), podendo ser emitido através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- j) Comprovações de regularidade com a Fazenda Estadual da Bahia (Certidão Negativa de Débitos Tributários), podendo ser emitido através do site www.sefaz.ba.gov.br;
- k) Comprovações de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida no site do respectivo município, ou na sede do município do proponente;
- l) Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), podendo ser emitido através do site www.tst.jus.br/certidao;
- m) Certidão da Situação de Adimplência da proponente obtida por meio do portal Transparência Bahia (www.transparencia.ba.gov.br);
- n) Declaração, subscrita pelo seu representante legal, conforme modelo constante do ANEXO V- PARTE D, de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente repassados;
- o) nome e qualificação de pelo menos cinco mulheres inscritas regularmente no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), e que ficarão responsáveis pela gestão da Casa de Farinha Móvel, em atendimento ao Programa Mulher Cidadã no qual se insere o presente Projeto.